



MUNICÍPIO DE CHAVES

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC N.º 501 205 551

Edital N.º 95/2011

João Gonçalves Martins Batista, Presidente da Câmara Municipal de Chaves, faz público que o Executivo Camarário, em sua Reunião do dia 05 de Setembro do corrente ano, deliberou, por unanimidade, autorizar a hasta Pública das lojas e bancas do Mercado Municipal de Chaves e Vidago, de acordo com o Programa de Hasta Pública, que abaixo se transcrevem.

Programa de Hasta Pública para atribuição do Direito de Concessão de Espaços no Mercado Municipal de Chaves e Vidago

Artigo 1º

Identificação e fim comercial dos espaços objecto do presente programa de hasta pública:

Mercado Municipal de Chaves	
Loja n.º 49, 50, 51, 53, 54 e 55	DIVERSOS RAMOS
Bancas : PQR	FRUTA e LEGUMES
Mercado Municipal de Vidago	
Lojas n.º 6, 12,13, 14, 15 e 16	DIVERSOS RAMOS

Artigo 2º

Hasta Pública

De acordo com o Regulamento do Mercado em vigor e do presente programa, a hasta pública para atribuição do direito de ocupação de espaços comerciais no Mercado Municipal de Chaves e de Vidago, identificados no artigo anterior, realizar-se-á no Salão Nobre da Câmara Municipal, no dia 30 de Setembro, pelas 14:30 horas, perante a Comissão para esse fim designada pelo executivo municipal.



MUNICÍPIO DE CHAVES

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC N.º 501 205 551

Artigo 3º

Consulta do processo

O processo, constituído pelo Regulamento do Mercado Municipal em vigor, pelo presente programa de hasta pública, tabela de taxas e planta com a localização dos espaços comerciais, com indicação da área correspondente e ramo de actividades autorizadas, poderá ser consultado na D.D.E., todos os dias úteis, durante o horário de expediente normal, ou seja, das 9.00 às 12.30 e das 14.00 às 17.30. a partir da data de aprovação pelo executivo camarário do acto atrás enunciado.

Artigo 4º

Acto de arrematação em hasta pública

1 - A arrematação em hasta pública decorrerá perante uma comissão nomeada pela Câmara Municipal, ou perante esta, e será anunciada por edital, no qual deverão constar as condições e base de licitação estabelecidas pela Câmara e que será afixado nos locais públicos do costume e publicado em boletim municipal e num jornal local, e a na página da net do Município com a antecedência mínima de oito dias relativamente à data do acto de arrematação;

2 – A Comissão acima referida será constituída por três elementos efectivos e dois suplentes, designados pela Câmara Municipal, sem prejuízo de, por questões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais;

3 - Na ausência ou impedimento do presidente da referida comissão, o mesmo será substituído pelo primeiro vogal efectivo.

Artigo 5º

Apresentação de Propostas

1- Os interessados deverão apresentar a respectiva proposta em carta devidamente fechada e lacrada, identificando-se no exterior da mesma o proponente e a loja ou banca a que respeita, que por sua vez é encerrado num segundo envelope sobrescrito dirigido ao Presidente da Comissão responsável pela condução do procedimento de hasta pública, podendo ser entregues até ao dia 29 de Setembro, durante o período normal de funcionamento dos serviços municipais (9.00 às 12.30 e das 14.00 às 17.30.) ou enviadas



MUNICÍPIO DE CHAVES

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC N.º 501 205 551

por correio, sob registo, neste caso sendo aceites desde que recebida até à data limite acima referida;

2- Para ser admitido à arrematação, o interessado fará antecipadamente um depósito no cofre municipal de 5% da base de licitação que lhe será restituído se não vier a ser adjudicatário ou se o for logo que pague a primeira prestação referida na parte final do artigo 9, do presente programa.

Artigo 6º

Base de Licitação

A base de licitação para cada espaço, bem como os lanços mínimos são os seguintes

ANEXO II (a que se refere o n.º 3 do art.10 do Reg. Municipal do Mercado de Chaves)		
Lojas e Bancas	Base de Licitação Proposta	Lanço mínimo Proposto
Loja n.º 46 a 55	5 676,00 €	284,00 €
Bancas G a P	355,00 €	28,00 €

ANEXO II (a que se refere o n.º 3 do art.10 do Reg. Municipal do Mercado de Vidago)		
Lojas e Bancas	Base de Licitação Proposto	Lanço mínimo Proposto
Loja n.º 1 a 8	666,00€	125,00€
Loja n.º 9 a 15	533,00€	125,00€

Artigo 7º

Esclarecimentos

1- Antes do inicio da hasta publica serão prestados todos os esclarecimentos sobre o seu objecto e procedimento;

2- Iniciada a fase de licitação, não serão prestadas quaisquer explicações.

Artigo 8º

Licitação

1- Iniciada a hasta publica, proceder-se-á, em acto continuo, à licitação verbal entre os concorrentes para cada espaço, ficando a constar os lanços sucessivamente oferecidos;



MUNICÍPIO DE CHAVES

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC N.º 501 205 551

2- Não serão admitidos lanços de valor inferior, respectivamente, aos constantes na tabela prevista no artigo anterior.

Artigo 9º

Adjudicação

1- A adjudicação será feita pelo maior lanço apresentado na proposta, o qual poderá ser anulado ou suspenso se se verificarem irregularidades que afectem a legalidade do acto ou se descubra conluio entre os licitantes.

2- No caso de desistência ou de não pagamento do preço de licitação, a Câmara Municipal poderá adjudicar o direito de ocupação ao lanço oferecido de montante imediatamente inferior.

3- Sem prejuízo do direito de preferência, em caso de igualdade de licitação, previsto na parte final do art.º14 do Regulamento do Mercado de Chaves e Vidago, sempre que, de entre os interessados na utilização das lojas e bancas figurarem pessoas residentes ou naturais na área do concelho de chaves já com actividade no ramo de negócio, poderá a Câmara adjudicar o referido direito à ocupação em caso de igualdade de licitação.

4- A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar a concessão quando o preço oferecido não lhe convier.

Artigo 10º

Pagamentos

O arrematante é obrigado a depositar no acto da praça, 5% do valor da arrematação, devendo o restante ser pago nos 30 dias seguintes, ou se o requerer faseadamente, em 24 prestações mensais (2 anos) a satisfazer entre o dia 1 ao dia 10 de cada um dos meses, sob pena de a adjudicação ficar sem efeito e de perder o deposito referido, e consequente direito de ocupação do espaço.

Artigo 11º

Início de Actividade

O concorrentes a que forem adjudicados as lojas e ou bancas, ficam obrigados a dar inicio à actividade no prazo máximo de 30 dias, seguidos a contar sobre a data de notificação da



MUNICÍPIO DE CHAVES

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC N.º 501 205 551

adjudicação, prazo esse que poderá ser prorrogável mediante autorização do Presidente da Câmara, sob pena de caducar o direito de ocupação.

Artigo 12º

Obras nos espaços

Os concorrentes a que forem adjudicados as lojas, são responsáveis pelas alterações físicas dos espaços, bem como sua manutenção.

Artigo 13º

Transferência do Direito de Ocupação

1- Após a adjudicação, transfere-se, para o titular do direito de ocupação, o uso do correspondente espaço, ficando o mesmo responsável por todos os encargos a ele respeitantes e decorrentes da lei, contrato ou regulamento aplicável à actividade exercida.

2- Os titulares do direito de ocupação deverão encetar todas as diligências necessárias, junto das entidades competentes, com vista à obtenção das respectivas licenças ou autorizações para o espaço em causa, bem como dar inteiro cumprimento quadro legal aplicável à actividade a exercer no respectivo espaço.

3- Sem prejuízo no disposto no artigo 13º, os titulares do direito de ocupação apenas poderão dar início à respectiva actividade após o cumprimento do disposto no número anterior.

Artigo 14º

Licenciamentos

Os titulares do direito à ocupação não ficam dispensados da apresentação de quaisquer projectos de licenciamento complementares da actividade autorizada, designadamente publicidade, ocupação de espaço público ou outros.

Artigo 15º

Formalização da Adjudicação



MUNICÍPIO DE CHAVES

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC N.º 501 205 551

1. A adjudicação será formalizada através de contrato, a celebrar no prazo máximo de 30 dias a contar da data da adjudicação, com custo a cargo do adjudicatário, devendo nesse acto os titulares do direito de ocupação fazer prova negativa de dívidas à Segurança Social e às Finanças.
2. No caso de não comparência ao acto de celebração do referido contrato, cuja data será comunicada aos interessados com a antecedência mínima de cinco dias, ou de impossibilidade da sua celebração porque lhe seja imputável, considera-se sem efeito a anterior adjudicação perdendo o referido titular o direito a quaisquer quantias eventualmente já pagas.
3. A comunicação referida no número anterior será acompanhada de minuta do contrato, a qual se considera tacitamente aprovada se não for sugerida qualquer alteração até ao último dia anterior ao designado para a sua formalização.

Informações

Câmara Municipal de Chaves

Divisão Desenvolvimento Económico

Rua 1.º de Dezembro n.º

5400- 554 Chaves

Telefone: 276 340 500/276 340 501

Fax: 276 327 724

E eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento de
Administração Geral, no uso de competências delegadas, o subscrevi.

Paços do Concelho, 05 de Setembro de 2011

O Presidente da Câmara Municipal

(João Gonçalves Martins Batista)